



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria Nº 1778/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de maio de 2022

Dispõe sobre a ampliação do "Juízo 100% Digital" no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e revoga o § 3º do art. 2º da Portaria Nº 821/2021, de 07 de abril de 2021, acrescentado pela Portaria Nº 1415/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 02 de maio de 2022.

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, O **CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA**, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, e o **COORDENADOR DO OPALA-LAB**, Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento Conjunto nº 37, de 23 de Março de 2021 (2285206), e do Provimento Conjunto nº 35, de 22 de Março de 2021 (2284542);

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 821/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de abril de 2021, e posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o dever de contínuo aperfeiçoamento e ganho de eficiência na produção de resultados das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça (art. 5º, XXXV, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** as diretrizes contidas na Resolução CNJ nº 345, de 09 de outubro de 2020, que autoriza os Tribunais a implementarem o "Juízo 100% Digital";

**CONSIDERANDO** as diretrizes contidas na Resolução nº 372, de 12 de fevereiro de 2021, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual";

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de um canal permanente de comunicação entre os jurisdicionados e as secretarias e serventias judiciais durante o horário de atendimento ao público;

**CONSIDERANDO** que a transformação digital do Judiciário possibilitou a promoção de soluções colaborativas que automatizam as atividades dos tribunais, otimizando o trabalho dos magistrados, servidores e dos demais atores processuais;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Ampliar o "Juízo 100% Digital", que será adotado em todas as unidades judiciárias, de natureza cível e criminal, do Primeiro e do Segundo Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Parágrafo único. As unidades judiciárias que não tenham acervo próprio também estão abrangidas pelo "Juízo 100% Digital", ficando autorizadas a realizarem os atos de sua competência de forma eletrônica e remota, desde que haja anuência das partes.

**Art. 2º** Todas as unidades referidas neste normativo deverão observar as diretrizes estabelecidas na Portaria Nº 821/2021, de 07 de abril de 2021, que operacionaliza o "Juízo 100% Digital" no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**Art. 3º** Fica revogado o § 3º do art. 2º da Portaria Nº 821/2021, de 07 de abril de 2021, acrescentado pela Portaria Nº 1415/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 02 de maio de 2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 18 de maio de 2022.

Des. José Ribamar Oliveira

**Presidente**

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

**Corregedor-Geral**

Des. Olímpio José Passos Galvão

**Coordenador do Opala-Lab**



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 19/05/2022, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 19/05/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Servidor TJPI**, em 19/05/2022, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3289715** e o código CRC **E21C05C2**.

